



SEMÁNARIO OFICIAL

Pedro Régis, 10 a 14 de abril de 2023 * nº 361 * Pág. 01/04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 04/2023, em 10 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMITÊ INTERNO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MATURIDADE DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA - GESTÃO.GOV.BR DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME Nº19, de 4 de abril de 2022, que orienta acerca da implementação do modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br;

Considerando que a finalidade do Instrumento de Maturidade da Gestão (IMG-100 pontos) é elevar o nível de maturidade das práticas de governança e gestão no que tange às Secretarias municipais que atuam em parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil;

Considerando que para a execução do modelo descrito é necessário constituir um COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO, a fim de implementar o Modelo de Governança e Gestão – GESTÃO.GOV.BR, para atuar conjuntamente à Gestão Municipal no que couber.

DECRETA:

Art. 1º- Decretar a instituição do COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG, que objetiva o implemento do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), conforme previsto pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – órgão do Ministério da Economia, na Instrução Normativa SEGES/ME nº19, de 04 de abril de 2022. A finalidade é fomentar e promover diretrizes estratégicas para a contínua prática responsável de governança como preceitua a legislação.

Parágrafo único – O objeto de atuação do Comitê será em matéria atinente a governança e gestão pública através da ferramenta - Gestão.gov.br, inclusive, pode abranger outras matérias indicadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Denomina-se para a finalidade deste Decreto o disposto na IN SEGES/ME nº19, de 04 de abril de 2022, destacando-se os seguintes incisos:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**
Secretário Municipal de Controle Interno: **Raquel Souto Maior Barreto**
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**
Secretária Municipal da Educação: **Érika Maria Galvão**
Secretária Municipal da Saúde: **Creuzza Ribeiro de Oliveira**
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**
Secretária Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**
Assessora de Relações Institucionais: **Luana Batista da Silva**
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**
Tesozeira: **Vera Lúcia Limeira da Conceição**
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**
Diretor Geral da Educação: **Joana D'arc de Lima Guedes**
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **Valdeise Pessoa Coutinho**
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Antônio Carlos Gerônimo da Silva**
Diretor Municipal de Transportes: **Amir Porto de Lima**

SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – **Júlio César da Silva Mendonça**
Designer Gráfico – **Júlio César da Silva Mendonça**

Setor de Chefia de Gabinete – Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97
gabinetepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997

III - critérios de maturidade de governança e gestão: conjunto de valores e princípios que revelam padrões culturais internalizados nas Organizações Classe Mundial e reconhecidos internacionalmente, expressos por meio de seus processos e resultados obtidos pelo atendimento aos critérios da gestão contemporânea;

V - Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG: instrumento estruturado a partir dos critérios do modelo Gestão.gov.br, que visa especificamente a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

VI - Comitê de Aplicação: grupo de trabalho designado para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos;

VII - sistema Gestão.gov.br: ferramenta web desenvolvida para aplicação do IMG; e

VIII - modelo de governança e gestão - Gestão.gov.br: é um modelo de referência em gestão organizacional que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial, oferecendo aos órgãos e entidades públicos parâmetros para a avaliação e melhoria contínua da maturidade da gestão.

Art. 3º- O Comitê de Aplicação será presidido por representante do Governo Municipal, indicado e nomeado através de Portaria da Chefe do Poder Executivo Municipal, e composto por agentes representantes das seguintes Secretarias e Departamentos:

- Gabinete:
 - Procuradoria;
 - Finanças;
 - Comunicação;
 - Administração;
 - Licitação;
 - Infraestrutura e Meio Ambiente;
 - Transporte.
- Controle Interno;
- Educação;
- Assistência Social;
- Saúde;
- Cultura;
- Esporte, Turismo e Lazer;
- Agricultura.

§1º- Ausente o presidente, o Comitê será conduzido por membro por ele designado;

§2º- Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Aplicação os representantes de outros órgãos e especialistas na temática posta em pauta;

§3º- Será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado, a participação do Comitê de Aplicação nos grupos de trabalho por ele constituídos;

§4º- O referido Comitê será presidido pelo representante da Secretaria de Administração.

Art.4º- O Comitê de Aplicação tem competência para:

I – Assessorar a Prefeita Constitucional e dirigentes da Administração Pública Municipal na condução das práticas de gestão e governança;

II – Propor normativos, manuais, mecanismos, medidas e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;

III – Propor e analisar medidas que garantam a coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

IV – Fomentar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da Administração Pública Municipal;

V – Acompanhar o desenvolvimento da aplicação das recomendações e iniciativas de aprimoramento da governança;

VI – Realizar a inserção das informações solicitadas pelo (IMG-100 pontos) no portal gestão.gov.br, dialogando entre os membros do Comitê de Aplicação conforme a metodologia de trabalho definida.

Parágrafo único: O Comitê de Aplicação irá elaborar as atas das reuniões conforme a temática abordada e itens discutidos, que deverão ser transcritas em livro próprio, por membros deste Comitê ou servidor municipal designado pelo presidente deste Órgão.

Art.5º- As unidades que compõem o Comitê de Aplicação deverão liberar os representantes responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativa, visando priorizar as atividades e demandas deste Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º- Compete exclusivamente ao Presidente do Comitê:

I – Iniciar o processo de validação do IMG-100 pontos do município de Pedro Régis/PB na plataforma + Brasil;

II – Habilitar o perfil dos membros do Comitê com poderes para inserir informações no IMG-100 pontos;

III – Coordenar as atividades desenvolvidas na implantação do IMG-100 pontos;

IV – Enviar as informações contidas no IMG-100 pontos.

Art. 7º- As dúvidas e situações não abordadas que porventura surgirem na aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br do município de Pedro Régis/PB.

Art.8º- Aos membros do Comitê, não serão concedidos nenhuma forma de remuneração especial pelo trabalho ora descrito e executado.

Art.9º- O Comitê possui período de duração até 31 de dezembro de 2023, podendo haver prorrogação conforme necessidade manifestada pelo Poder Executivo Municipal. Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento.

Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 10 de abril de 2023.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

PORTARIA Nº 30/2023, em 13 de abril de 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a criação do COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 3º, do Decreto 04/2023, de 10 de abril de 2023, atinente a nomeação dos membros do Comitê conforme o art.1º do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 04/2023, nomear os membros do COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG, composto pelos representantes das Secretarias/Departamentos Municipais descritas a seguir:

Membro do Comitê	Representação	Matrícula	Função
Raquel Souto Maior Barreto Costa	Secretaria de Controle Interno	1224	Presidente e Validador(a) Governança
João Vitor da Silva Mendonça	Departamento de Administração	1119	Governança
Luciane Altra da Silva	Departamento de Recursos Humanos	8016	Governança
Erika Maria Galvão Ribeiro	Secretaria da Educação	1084	Estratégias e Planos
Rodrigo Silva de Farias	Secretaria da Educação	200828	Estratégias e Planos
Miriam Carvalho da Silva	Secretaria da Educação	1205	Estratégias e Planos
Juliana Félix de Mendonça Ribeiro	Secretaria da Assistência Social	1157	Público Alvo
Vivian Francisca Sales Fernandes	Secretaria da Assistência Social	1156	Público Alvo
José Cardoso da Silva Junior	Departamento de Transporte	1253	Público Alvo
Aparecida de Lourdes Silva Camilo Rodrigues	Assessoria de Comunicação	1091	Sustentabilidade
Fábio Henrique de Oliveira Silva	Departamento de Infraestrutura e Meio Ambiente	1102	Sustentabilidade
Josivaldo Diniz Braz	Secretaria da Agricultura	1227	Sustentabilidade
Polyana Farias Torres	Licitação	1082	Capital Intelectual
Eliane de Lima Galvão	Secretaria da Saúde	22973	Capital Intelectual
Eduardo Gomes Matos de Souza	Departamento de Finanças	1093	Capital Intelectual
José Augusto de Oliveira Filho	Secretaria da Cultura	1173	Processos
Altração Costa Florêncio de Carvalho	Procuradoria	1126	Processos
Creuza Ribeiro de Oliveira	Secretaria da Saúde	1072	Valor Público
Maria Rosângela Pessoa	Secretaria da Saúde	7073	Valor Público
Luciano Alves Vieira	Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	1101	Valor Público

Art. 2º - O Comitê de que trata o artigo 1º, desta Portaria, objetiva a implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, conforme prevê a IN SEGES/ME nº19/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia.

Art.3º - A vigência do COMITÊ DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG, será até 31/12/2023, e presidido pelo Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o § 4º, do art.3º, do Decreto 04/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Pedro Régis, 13 de abril de 2023.



Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB